

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato Nº 18796/2022/DETRAN

Nº Cadastral 18796

Processo:	31/048.787/2022
Partes:	Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS e CR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
Da Reprogramação de Serviços:	O valor total do contrato, passará de R\$ 1.525.596,52 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 1.583.718,48 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos), correspondente a aproximadamente 4,99%.
Do Reajuste:	Os preços do Contrato nº 18.796/2022, referentes ao saldo contratual a partir de fevereiro de 2023, ficam reajustados em 9,27%, correspondente à variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, o qual equivale ao montante de R\$ 126.637,81 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos). O valor global do Contrato nº 18.796/2022 passará de R\$ 1.583.718,48 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 1.710.356,29 (um milhão, setecentos e dez mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos), com incidência nos serviços executados a partir do mês de fevereiro/2023, conforme planilha constante nos autos.
Dos Recursos Orçamentários:	As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da Funcional Programática 06.181.2047.3116.0001, Natureza da Despesa 33903916 e Fonte de Recursos 179980021, conforme Nota de Empenho 2023NE1886
Da Vigência Contratual:	Adita-se o item 5.2 da Cláusula Quinta do Contrato nº 18.796/2022, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, com início em 15/10/2023 e término em 14/01/2024.
Do Prazo de Execução:	Adita-se o item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato nº 18.796/2022, prorrogando-se o prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias consecutivos, com início em 25/05/2023 e término em 22/08/2023.
Amparo Legal:	O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes. O reajuste ora pretendido se submete às disposições do Art. 5º do DECRETO Nº 16.138, DE 23 DE MARÇO DE 2023.
Ordenador de Despesas:	Rudel Espíndola Trindade Júnior
Data da Assinatura:	24/08/2023
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Júnior e RODRIGO CORRÊA ROSA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIBAS DO RIO PARDO/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
FIAT/PALIO FIRE	FWS6818	9BD17122LF5983815	HIPERMIX BRASIL SERV DE CONCRETAGEM
GM/VECTRA GLS	MXX0790	9BGJK19BVTB540151	CAMILA NEIVA RODRIGUES DE SOUZA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSM9426	9C2KCO8106R006487	SIMONE SANTOS CAMILO
YAMAHA/YBR 125E	CZS0516	9C6KE010020049517	SIDINEI NASCIMENTO PEREIRA
HONDA/BIZ 125 KS	HSS8485	9C2JA04107R000541	EDUARDO MORELI JUNIOR
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	NRV4C70	9C6KE1500C0068733	GILMAR SANTOS DE SOUZA
I/SHINERAY XY 50 Q	S/PLACA	LXYXCBL06E0278050	
HONDA/CG 125 TITAN	HRW8601	9C2JC2500YR105192	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Campo Grande/MS, 25 de agosto de 2023

Priscila Rezende de Rezende
Diretora DIRVE

Detran-MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO NEGRO/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/XR 200R	HRT4G83	9C2MD280VVR009640	HEBERT ARAUJO PACO

Campo Grande/MS, 25 de agosto de 2023

Priscila Rezende de Rezende

Diretora DIRVE

Detran-MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SIDROLANDIA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 125	HQ01519	CG125BR1170414	EDVINO BATISTA DOS SANTOS
HONDA/CG 125 FAN	HSZ3663	9C2JC30708R064900	RUDINELES FERREIRA

Campo Grande/MS, 25 de agosto de 2023

Priscila Rezende de Rezende

Diretora DIRVE

Detran-MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados

poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SANTA RITA DO PARDO/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
GM/MONZA GLS	BZQ1676	9BGJK69SSRB005348	AMAURI DE LIMA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTE6416	9C6KE122090046358	EDUARDO TEIXEIRA DO CARMO

Campo Grande/MS, 25 de agosto de 2023

Priscila Rezende de Rezende

Diretora DIRVE

Detran-MS

PORTARIA DETRAN-MS "N" Nº 152 de 25 de AGOSTO de 2023.

"Dispõe sobre o procedimento da prévia autorização da autoridade de trânsito para eventuais substituições ou reposições de etiquetas e plaquetas com o código VIS, conforme Resolução Contran 968/2022".

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Diretoria de Registro e Controle de Veículos - DIRVE, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n. 13.826, de 03 de dezembro de 2013, bem como art. 114 da Lei Federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e,

CONSIDERANDO a Resolução 968/2022 do CONTRAN, que estabelece o critério de identificação de veículos, a que se refere o art. 114 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização da emissão da prévia autorização da autoridade de trânsito para eventuais substituições ou reposições de etiquetas e plaquetas com o código VIS;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art.1º Estabelecer procedimentos para concessão de autorização para substituição ou reposição de plaquetas/etiquetas de acordo com o previsto no artigo 18 da Resolução 968/2022.

Parágrafo único. O DETRAN/MS concederá a autorização acima citada, atendidas as exigências estabelecidas nesta Portaria.

DA DOCUMENTAÇÃO:

Art. 2º São legítimos para requerer a segunda via das etiquetas/plaquetas VIS:

I - Proprietário – pessoa física;

II - Proprietário – pessoa jurídica;

III- - Despachante devidamente credenciado;

IV - Terceiro com poderes de representação.

Parágrafo único. Considera-se proprietário para fins desta Portaria a pessoa física ou jurídica em nome de quem o veículo esteja registrado no Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM ou aquele em nome de quem há um registro de venda, ou ainda com recibo preenchido com reconhecimento de firma em seu nome.

Art. 3º São documentos necessários para solicitar a substituição ou reposição de etiquetas/plaquetas VIS:

- Documento de identidade com foto;
- Cadastro de pessoa física - CPF;
- Laudo de vistoria com fotos indicando a necessidade de reposição ou substituição de plaquetas/etiquetas;
- Requerimento conforme anexo I, preenchido e assinado pelo proprietário ou seu representante legal, mediante procuração;
- Cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ; se pessoa jurídica;